



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO - SEDS/PR

Publicado no D.O.E. nº 9867
Dia 18 01 17

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL-AFECE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 033/16 RECURSOS PROVENIENTE DO FIA/DOAÇÃO.

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2016

PROTOCOLO Nº 13.911.021-8

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, S/ Nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – PR, com recursos proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência/FIA/Doação, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242.6 e CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS** e a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL-AFECE**, com sede à Rua Paulo Turkiewicz, 160, Bairro Tarumã, CEP 82.821-030, Curitiba, Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.708.718/0001-07, tendo como Presidente o Sr. **LUIZ DO NASCIMENTO LIMA**, portador do RG nº 4.905.841-1 SSP/PR e CPF nº 872.370.329-68, com endereço residencial a Rua Visconde do Rio Branco, nº 1358, 11º andar, CEP 80.420-210, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela Procuradora Srª **MAÍRA TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 7.866.439-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 042.650.829-71, residente e domiciliada na cidade de Piraquara - Pr, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 13.417.738-1, em 16 de dezembro de 2016, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 3.513, de 18.02.16, no Decreto Estadual nº 4189, de 25.05.16, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/14 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Deliberação nº 033/16 CEDCA/PR, e no constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, a transferência de recursos para o financiamento e implementação de ações para execução do **Projeto Mantendo a Solidariedade**, que visa reabilitar a pessoa com deficiência, favorecendo avanços nas suas potencialidades com vistas à sua capacidade



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO - SEDS -

funcional e desempenho humano, de modo a contribuir para a sua inclusão em todas as esferas de vida social e proteger a sua saúde, bem como prevenir agravos que determinem o aparecimento de outras deficiências ou sequelas, conforme Plano de Trabalho, o qual contempla despesas com custos e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como anexo.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto e previamente autorizado, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso, sendo vedada a alteração do objeto.

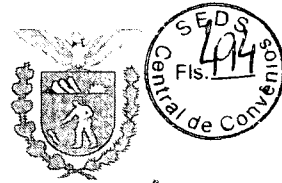
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada por representante da SEDS Registrado no SIT-TCE, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **Organização da Sociedade Civil**, de acordo com o estabelecido no art.59 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- e) a SEDS realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
- f) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela SEDS;
- b) declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental (Estadual) a qual será celebrado o termo de fomento estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- c) comprovar a ausência das vedações impostas pelo art.39,inc.IV, V e VI, todas da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) iniciar a execução do objeto do Termo de Fomento, expresso no Plano de Trabalho em (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- e) não utilizar os recursos recebidos da SEDS, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.



PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Economia,
Desenvolvimento e Serviços

TERMO DE FOMENTO - SEDS - 14

- f) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 13.019/14;
- g) o atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante breve pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- h) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- i) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e da sigla **SEDS**;
- j) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- k) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- l) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro nos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- m) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a **SEDS**, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) observar a normatização referente ao Programa emanada pela **SEDS**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEDCA/PR** que se referirem ao Programa;
- o) responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- p) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como em locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Termo de Fomento** no montante de **R\$ 101.385,35 (cento e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** incluindo a contrapartida da **Organização da Sociedade Civil**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos da SEDS



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO
SECRETARIA DE ECONOMIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO - SEDS

O valor de **R\$ 100.381,54 (cem mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** que correrá à conta do orçamento da **SEDS**, na Dotação Orçamentária - **5760.08243024.417-rubrica 3350.4102**, Fonte 284 empenho, de nº **5760.0000.600.340-1** de **16/12/2016**, conforme cronograma físico- financeiro: **abaixo**.

PARCELAS	VALOR	Liberação
Parcela Única	R\$ 100.381,54	No Início da Vigência do Termo de Fomento, observado o parágrafo sétimo desta Cláusula

b) Recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O valor de **R\$ 1.003,81 (um mil, três reais e oitenta e um centavos)**, a título de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados no BANCO DO BRASIL, com base no Decreto Estadual nº 4.505/206, isenta de tarifa bancária, nos termos do art 51 da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deverão ser depositados e mantidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser mantidos em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO: A Organização da Sociedade Civil deverá realizar os pagamentos mediante transferência eletrônica para crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO QUINTO- Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie

PARÁGRAFO SEXTO- Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada à apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Federais, Municipais; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e CADIN.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO - SEDS

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do conteúdo desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDS em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte da SEDS, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos e se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - **SIT**, nos Termos da Resolução nº. 028/11, alterada pela Resolução nº. 46/14, ambas do -TCE/PR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - **SIT**, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e da SEDS, por intermédio do SIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO- O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para a SEDS contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO - SEDS

PARÁGRAFO QUINTO- No caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Quarto** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: Para a apresentação das contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

- I. Relatório de execução do objeto do Termo de Fomento, elaborado pela **Organização da Sociedade Civil**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- II. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

PARAGRAFO SÉTIMO: A **SEDS**, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Resolução da Titular desta Pasta, realizará o monitoramento e avaliação na presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve também observar as diretrizes do art.63 e seguintes, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Resolução da Secretária de Estado, Titular desta Pasta, e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas in loco.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEDS** no **prazo improrrogável de 30 (trinta dias)**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá, ainda, restituir a **SEDS** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.



PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Economia,
Desenvolvimento e Serviços

TERMO DE FOMENTO - SEDS - 11

- ii. Quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- iii. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher a conta da **SEDS** (Conta Recursos SEDS) o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA- DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Não há despesas com aquisição de bens permanentes, contempladas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- i. má execução ou inexecução da parceria;
- ii. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigência este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, a **SEDS**, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, **poderá:**

- I- retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
- II- assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

Na utilização dos recursos do presente Termo de fomento, estão vedadas as seguintes condutas:

- i. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- ii. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO - SEDS

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamento em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

DÉCIMA SEGUNDA -DO CONSELHO DA POLÍTICA PÚBLICA - CEDCA

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061-11-TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

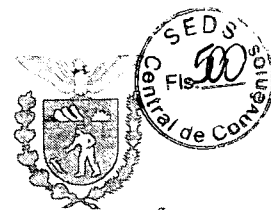
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações, e do Decreto Estadual nº 3.513/16, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado do Paraná, pelo período de até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

Parágrafo Único- as sanções estabelecidas nos incisos II e III desta Cláusula são de competência exclusiva da Secretária de Estado, titular desta Pasta, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento, deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO – SEDS/FIA


entregues no no Escritório Regional de: Curitiba-PR/SEDS, endereço: Rua Hermes Fontes, 315 Batel, CEP. 80.240-070. Telefone: 41-3270-1052 endereço eletrônico: www.ercuritiba@seds.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Técnica Jurídica/SEDS.

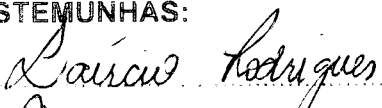
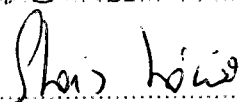
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 23 de dezembro de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Maira Tavares de Oliveira
Procuradora da Associação Franciscana de
Educação ao Cidadão Especial-Afece

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

RG: 
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR



Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2016

Protocolo: 13.911.021-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial-AFECE.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto "Mantendo a Solidarnidade"

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: R\$ 101.385,35 (cento e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Detação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 3350.4102, Fonte 284 - (FIA), Empenho 5760.0000.6.00340-1 de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 13.911.021-8 Assinado em 23/12/2016

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2016

Protocolo: 13.913.542-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro-Hospital Pequeno Príncipe.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do "Projeto pelo Direito à Vida II"

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação

Valor: R\$ 1.705.781,60 (um milhão, setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Detação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubricas 3350.4102 e 4450.4202, Fonte 284 - (FIA), Empenhos 5760.0000.6.00354-1, 5760.0000.6.00357-1 ambos de 16/12/2016

Autorização Governamental: em 16/12/2016, processo nº 13.913.542-3 Assinado em 23/12/2016

Curitiba, 06 de Janeiro de 2017

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

1252/2017

Secretaria da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2016 – SEED/SUDE – BIRD -**

Acordo de Emprestimo nº 8201 – BR/2013

Edital nº 031/2016 – SEED/SUDE – LPN – (NCB)

PROTOCOLO Nº 13.658.013-2

OBJETO: reparos e melhorias no Colégio Estadual Atílio Codato, no Município de Cambé – Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná – Banco Mundial – Acordo de Emprestimo nº 8201/2013

RESULTADO DO CERTAME: Empresa CLASSIFICADA/HABILITADA Tekenge Engenharia e Construções Ltda, no valor de R\$ 595.514,63 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)

Curitiba, 16 de janeiro de 2017

Luci Erzinger

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

3505/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DESPACHO**

PROTOCOLO Nº 14.016.829-7

ANULO, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 49, na Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 132, e ainda, com amparo do Parecer Jurídico exarado por meio da Informação nº 022/2017 – SUDE/PGE a decisão da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao Pregão Eletrônico nº 170/2016 – SEED/SUDE – BIRD em desclassificar a empresa Aljabras Construção Civil Ltda – ME, em face da ausência do registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná Público-se

Curitiba, 13 de janeiro de 2017

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução nº 1162/2015 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor - Geral

3321/2017

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 9829 de 26/11/2016, página 04, referente a Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato de Locação de Imóvel onde funciona o Colégio Estadual Fazenda Velha - PR, onde lê-se termo em: "26/11/2016" leia-se "26/11/2017".

3508/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO**

PREGÃO Nº 134/2016 – SEED/SUDE – BIRD

PROTOCOLO Nº 14.022.230-5

OBJETO: reparos na Escola Estadual do Campo São Judas Tadeu, no Município de Santa Izabel do Oeste

Empresa Adjudicada: L B Engenharia Ltda – EPP

Lote Único no valor total de R\$ 117.199,00 (cento e dezessete mil e cento e noventa e nove reais)

Curitiba, 17 de janeiro de 2017

Sibele Lopes dos Santos

Pregoeira

3449/2017

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 01/2016 - SEFA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Por este termo, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o ato de Licitação Dispensada nº 01/2016-SEFA, decorrente do processo nº 14.151.211-0, cujo objeto consiste na celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia Paranaense de Sertunização – PRSEC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.043.212/0001-51, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e conforme parecer jurídico constante deste processo.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2017.

Celso Tadeu de Azevedo Silveira

Chefe de Gabinete

3495/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 02/2016 - SEFA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Por este termo, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o ato de Licitação Dispensada nº 02/2016-SEFA, decorrente do processo nº 14.093.564-6, cujo objeto consiste na celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a Agência de Fomento do Paraná S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.906/0001-99, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e conforme parecer jurídico constante deste processo.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2017.

Celso Tadeu de Azevedo Silveira

Chefe de Gabinete

3496/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 03/2016 - SEFA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Por este termo, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o ato de Licitação Dispensada nº 03/2016-SEFA, decorrente do processo nº 14.151.187-4, cujo objeto consiste na celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e o Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. – Em Liquidação, inscrita no CNPJ sob o nº 76.510.908/0001-07, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e conforme parecer jurídico constante deste processo.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2017

Celso Tadeu de Azevedo Silveira

Chefe de Gabinete

3498/2017

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO: Projeto Mantendo a Solidariedade

Modalidade: TERMO DE FOMENTO

1 – DADOS CADASTRAIS

Proponente Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial			CNPJ 76.708.718/0001-07
Endereço Rua Paulo Turkiewicz, 160			Bairro Tarumã
Cidade Curitiba	U.F Paraná	CEP: 82821-030	Esfera Administrativa Organização da Sociedade Civil
Telefone 41-3366-5212 41-3266-7333		Endereço eletrônico captacao@afece.org.br direcaogeral@afece.org.br	Site www.afece.org.br
Conta Corrente 231370-7	Banco Banco do Brasil	Agencia 3184-4	Praça de Pagamento Curitiba
Nome do Responsável Luiz do Nascimento Lima		RG 4.905.841-1 SSPR/OABPR	CPF 872.370.329-68
Função Presidente	Endereço Rua Visconde do Rio Branco, 1358, 11º andar, Curitiba, PR		CEP 80420-210

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Descrição do Projeto

Título do Projeto Mantendo a Solidariedade	Período de Execução Início: 1º mês após assinatura do convênio Término: 12 meses após a assinatura do convênio
Identificação do Projeto O Projeto Mantendo a Solidariedade tem como principal objetivo reabilitar a pessoa com deficiência, favorecendo avanços nas suas potencialidades com vistas à sua capacidade funcional e desempenho humano, de modo a contribuir para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e proteger a sua saúde, bem como prevenir agravos que determinem o aparecimento de outras deficiências ou sequelas. Viabilizando proventos dos profissionais da equipe multidisciplinar, buscando assim, melhores resultados nos atendimentos especializados com dignidade e qualidade, da mesma forma, a aquisição de materiais de consumo e equipar e mobiliar os ambientes da escola e bloco da saúde provendo a evolução do sujeito na sua constituição biopsicossocial e integração no seu contexto social.	

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis
 Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 - Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

Proponente: AFECE - Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial

Nome do Projeto

Mantendo a Solidariedade

Sumário

O Projeto Mantendo a Solidariedade tem como principal objetivo reabilitar a pessoa com deficiência, favorecendo avanços nas suas potencialidades com vistas à sua capacidade funcional e desempenho humano, de modo a contribuir para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e proteger a sua saúde, bem como prevenir agravos que determinem o aparecimento de outras deficiências ou sequelas. Viabilizando proventos dos profissionais da equipe multidisciplinar, buscando assim, melhores resultados nos atendimentos especializados com dignidade e qualidade, da mesma forma, a aquisição de materiais de consumo e equipar e mobiliar os ambientes da escola e bloco da saúde provendo a evolução do sujeito na sua constituição biopsicossocial e integração no seu contexto social.

Público-alvo do projeto:

Crianças e adolescentes de 02 a 18 anos, **com deficiência Intelectual** de alta especificidade associada ou não a outras patologias, de ambos os sexos em situação de situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos procedente de Curitiba e Região Metropolitana.

Dados e Local de Execução:

Endereço: Rua Paulo Turkiewicz, 160 – Tarumã - Curitiba Paraná - CEP 82821-030

Fone: 41 3366- 5212

Site: www.afece.org.br

E-mail: direcao@afece.org.br

Direção Geral: Máira de Oliveira

Elaborador do projeto: Lucilene Marques

E-mail elaborador do projeto: captacao@afece.org.br

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis
Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 - Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

PROPONENTE

A AFECE, foi fundada em 27 de setembro de 1967, vem a 48 anos oferecendo atendimento para Curitiba e região metropolitana nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, atualmente para mais de 225 pessoas com deficiência intelectual, com acentuado grau de comprometimento. É a única entidade no sul do Brasil especializada no atendimento de cidadãos especiais com o diagnóstico de deficiência intelectual de alta especificidade, associada ou não a outras patologias.

Espaço Físico

A AFECE possui sede própria em uma área de mais de 19 mil m² no bairro Tarumã. A sede conta com várias salas distribuídas em três blocos, parquinho pedagógico com cobertura, refeitório, cozinha, salas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, odontologia, musicoterapia, arte terapia, música, arte terapia, reeducação visual, salas para atendimento em grupo, triagem, sala para atendimento individual, consultórios médico (neurologia, psiquiatria, oftalmologista e clínico geral), sala de enfermagem, salas administrativas, salas de reunião, circuito fechado para atividades de fisioterapia, psicomotricidade e educação física, espaço da hidroterapia com vestiário masculino e feminino, recepção, salas de espera, sala do clube dos voluntários e encontro com famílias, sala de oficina para o projeto Carinho de Mãe, bazar, almoxarifado, depósitos, ateliê de mosaico, espaço para pequenos animais, casa para atividade de vida diária, contendo: sala, cozinha, quarto, lavanderia, banheiro adaptado e varanda. Conta ainda com estufas, horta e quiosques. Todos os espaços são livres de barreiras arquitetônicas, planejados de maneira a promover a independência e a autonomia a todos os indivíduos, além de possuir vistoria e autorização de funcionamento por parte dos órgãos competentes.

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis
Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 - Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

3 – JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS 10% da população dos países em desenvolvimento apresentam algum tipo de deficiência, sendo que metade são pessoas com deficiência intelectual. No Brasil, segundo censo do IBGE, 23,9% da população nacional apresenta pelo menos um tipo de deficiência sendo que 5,8% são deficientes intelectuais. De acordo com o Censo populacional realizado pelo IBGE, estima-se que no Paraná existe, aproximadamente, mais de quatrocentas mil pessoas com deficiência, e destas, quase 150 mil tem o diagnóstico de deficiência intelectual.

Pioneira na consolidação deste serviço, a AFECE é a única instituição no sul do Brasil que presta atendimento gratuito e de qualidade especificamente a cidadãos com deficiência intelectual de alta especificidade, sendo referência no Estado e no País, por este motivo há uma demanda reprimida que excede a uma centena de candidatos. Os cidadãos atendidos necessitam de cuidados altamente especializados e de alto custo voltado para a inserção social e familiar, que é desenvolvido por meio de atividades funcionais e treinamento das necessidades humanas básicas de sobrevivência.

A crescente demanda deste público por serviços de educação e saúde justifica a necessidade urgente de ampliação do atendimento e especialidades, com o objetivo de garantir o direito à *Educação, à Saúde e à Assistência Social* com qualidade, impulsionando a instituição a buscar por formas de sustentabilidade.

Cabe salientar que quanto mais cedo estas pessoas tiverem acesso a programas de educação, habilitação e reabilitação tanto mais possibilidades terão de maximizar e potencializar os resultados do tratamento. Outro fator que remete a necessidade de ampliação do atendimento às pessoas com deficiência intelectual, que aguardam na lista de espera.

A premissa do atendimento educacional a estes cidadãos especiais consiste em reforçar e favorecer o desenvolvimento de suas potencialidades e proporcionar o apoio necessário às suas dificuldades.

É com este propósito que a AFECE atua no mercado desde 1967, dos quais, os últimos 39 anos dedicados à manutenção da Escola de Educação Especial São Francisco de Assis. A entidade tem buscado abrir novas parcerias visando cumprir, com dignidade, sua missão, sempre preocupada em aprimorar, ampliar e inovar seus serviços para chegar a excelência, visando qualidade, conforto, bem estar e inclusão social de seus beneficiários e de suas famílias.

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis
Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 - Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

Ressaltamos que a Educação, Saúde e Assistência Social são áreas indissociáveis, sobretudo no atendimento às pessoas com deficiência intelectual que afeta a aprendizagem e o desenvolvimento global. A articulação e complementaridade das ações dessas áreas de atuação é premissa para a promoção da qualidade de vida dessas pessoas. Tendo em vista que para causar um impacto no desenvolvimento do indivíduo é necessário integrar atividades terapêuticas e educacionais.

A inclusão social das pessoas com deficiência se constrói pela ação colaborativa de profissionais Educação, Saúde e Assistência Social que convergindo suas forças, estratégias e recursos contribuem para o desenvolvimento global destas, em seus aspectos: cognitivo, afetivo, psicomotor, linguístico e social.

Os convênios estabelecidos com os órgãos oficiais têm sido insuficientes pela demanda e pelo alto custo dos serviços prestados, necessitando apoios e parcerias.

Fonte: Organização Mundial da Saúde e Censo IBGE 2010.

4 – OBJETIVOS

Atender com excelência os 87 crianças e adolescentes com deficiência intelectual com alta especificidade, associada ou não a outras deficiências, entre 02 a 18 anos idade, principalmente, expostos às condições de vulnerabilidade que os colocam em situação de risco pessoal e social, promovendo a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência de 100% dos usuários.

5 – METAS

Meta	Etapas	Atividades
Atender com excelência 87 crianças e adolescentes com deficiência intelectual de alta especificidade, proporcionando atendimento nas áreas: sócio assistencial, educacional e clínico.	Etapa 01	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar atendimento multidisciplinar, assistencial e clínico. 2. Realizar atendimento e atividades psicopedagógicos na modalidade de educação especial através da Escola São Francisco de Assis. 3. Realizar as atividades pedagógicas de acordo com plano de aula. 4. Realizar atendimento clínico, de acordo com cada patologia e necessidade individual das mesmas.

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis
 Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85 752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6 139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6 737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 - Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259 493/71

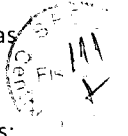
Fomentar o desenvolvimento de habilidades básicas para vida diária de todos os assistidos.	Etapa 02	Realizar atividades que promovam autonomia independência, através do projeto Horta Terapia com finalidade de favorecer o desenvolvimento e a manutenção de habilidades básicas da vida diária à pessoa com deficiência intelectual com acentuado grau de comprometimento.
Realizar atividades de Cinoterapia	Etapa 03	Realizar atendimento terapêutico que tem como diferencial o uso de cães e pequenos animais como co-terapeutas no tratamento físico, psíquico e emocional de pessoas com deficiência.
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social aos programas e serviços disponíveis nas políticas e Rede de Serviços.	Etapa 04	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência, através de palestras e encontros nos grupos do programa famílias em ação; 2. Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária através de reuniões com famílias e responsáveis. 3. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços sócio assistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; 4. Inserir, além do usuário, um ou mais membros de sua família em atividades sistemáticas visando afiançar a segurança de convívio familiar e comunitário, de desenvolvimento da autonomia e promover o fortalecimento de vínculos;
Otimização da folha de pagamento através do subsídio dos profissionais especializados de acordo com o plano de aplicação.	Etapa 05	Subsidiar as despesas com recursos humanos da equipe multidisciplinar (psicólogo, instrutor, cuidador e professor).
Mobilizar espaços voltados para o atendimento clínico e sócio assistencial.	Etapa 06	A aquisição dos itens de suporte aos setores que trabalham em prol dos beneficiados. Aquisição de mobiliário para bloco da saúde, mobiliário para salas de aula e ambientes de espera.

6 – INDICADORES

Etapas	Indicadores
Etapa 01	✓ Índice de elevação de potencialidades e adolescentes com deficiência nas áreas clínica e pedagógica;
Etapa 02	✓ Índice de elevação de autonomia e independência, através de habilidades básicas da vida diária à pessoa com deficiência intelectual com acentuado grau de comprometimento;

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis
Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85 752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6 139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 - Entidade de Finalidade Econômica nº 246 491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259 493/71



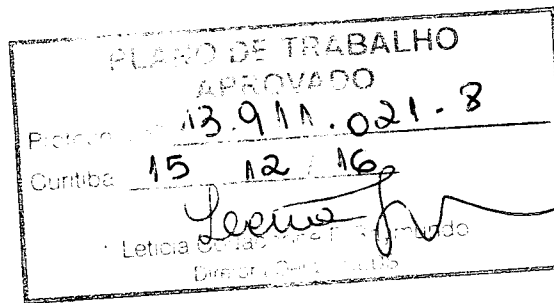
- Etapa 03 ✓ Índice de elevação na melhora do quadro físico, psíquico e emocional;
- Etapa 04 ✓ Promover acessos a 99% das famílias a serviços sócio assistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Etapa 05 ✓ Aumento em 30% do índice de participação familiar;
- Etapa 05 ✓ Inserir, 99% dos usuários, um ou mais membros de sua família em atividades sistemáticas;
- Etapa 05 ✓ Realizar 320 atendimentos em psicologia clínica, sendo 32 atendimentos mês;
- Etapa 05 ✓ Realizar 87 atendimentos mês, divididos em dois períodos nos projetos Horta e Casa Experimental;
- Etapa 05 ✓ Realizar 100% dos atendimento e adequada higiene das crianças e adolescentes, com uso das fraldas descartáveis e produtos e itens de higiene.
- Etapa 05 ✓ Índice 30% de elevação e avanços nas potencialidades através das atividades psicopedagógicas na modalidade de educação especial.
- Etapa 06 ✓ Mobilizar com móveis planejados 4 salas, sendo: 01 sala de musicoterapia, 01 de nutrição, 01 de Reeducação Visual e 01 de enfermagem.

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Atividades											
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Etapa 01												
Atividade 01												
Atividade 02												
Atividade 03												
Atividade 04												
Etapa 02												
Atividade 01												
Etapa 03												
Atividade 01												
Etapa 04												
Atividade 01												
Atividade 02												
Atividade 03												
Atividade 04												
Etapa 05												
Atividade 01												
Etapa 06												
Atividade 01												
Etapa 07												
Atividade 01												

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis
Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 - Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71



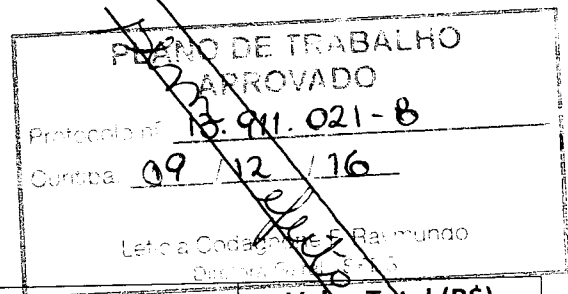
8 – AVALIAÇÃO

O projeto será desenvolvido de acordo com as diretrizes do projeto político pedagógico da Escola São Francisco de Assis e do Plano Terapêutico Individual de cada beneficiário. As atividades desenvolvidas seguirão o planejamento do plano de aula elaborado para cada turma, pela equipe pedagógica. As intervenções da equipe interdisciplinar, incluindo área pedagógica, sócio assistencial e de saúde, serão desenvolvidas considerando as necessidades de cada beneficiário, de acordo com o currículo, a metodologia, as estratégias de ensino e a reabilitação das pessoas com deficiência intelectual acentuada, e suas possibilidades.


Os instrumentos, os processos e as técnicas estão descritivos nos Planos de Aula de cada turma, Planos Terapêuticos Individuais e Planos de Ação de cada área. De forma geral os beneficiários serão contemplados com atividades de vida diária (casa experimental e horta), atividades pedagógicas e atendimento clínico.

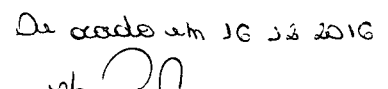
9 - ORÇAMENTO

Recursos do FIA



Descrição dos itens	Valor Total (R\$)
Material de consumo	R\$ 14.968,71
Equipamentos	-
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	-
Pessoal	R\$ 85.412,83
Salários	R\$ 70.670,40
Encargos + 13º e Férias	R\$ 14.742,43
TOTAL GERAL	R\$ 100.381,54


Luiz do Nascimento Lima
Representante Legal da AFECE

De acordo em 16 de 2016

Alann B. M. C. Bento
Coordenador CPCA
RG: 8.431.184-7

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis
Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

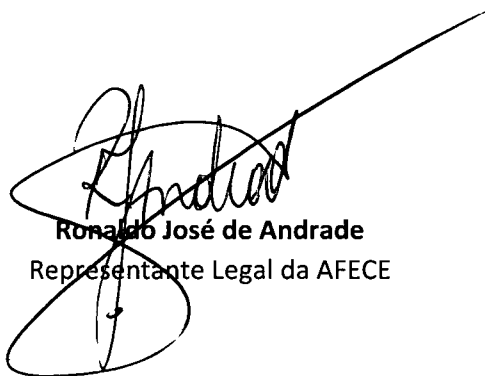
Reg no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (ME) nº 76.708.718/0001-07 - Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

PLANO DE APLICAÇÃO

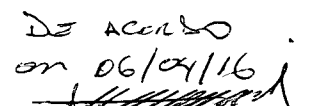
Recursos do FIA


Descrição dos itens	Valor Total (R\$)
Material de consumo	R\$ 15.498,73
Equipamentos	-
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	-
Pessoal	R\$ 84.882,81
Salários	R\$ 70.670,40
Encargos	R\$ 8.323,03
Decimo Terceiro	R\$ 5.889,20
TOTAL GERAL	R\$ 100.381,54

Curitiba, 14 de janeiro de 2016.


Ronaldo José de Andrade
 Representante Legal da AFECE


Célio Miguel Bazzaneze
 Contador CRC/RS 043549/0-6

De acordo
 em 06/04/16

Alann B. M. G. Bento
 Coordenador CPCA


Viviane Vanzo
 RG: 6.678.766-4

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis
 Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidad Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Item de Despesa - Pagamento de Pessoal
FOLHA DE PAGAMENTO - PERÍODO 12 MESES**

Descrição/Profissional	Qtde	Folha	FGTS 8%	PIS 1%	13º (proporc)	Valor		Número de meses	Valor Anual
		Vi. Bruto (h/sem)				1/3 férias (proporc)	Mensal		
Psicologo	1	R\$ 2.015,20	R\$ 161,22	R\$ 20,15	R\$ 167,93	R\$ 2.420,47	12	R\$ 29.045,682	
Instrutora	1	R\$ 968,00	R\$ 77,44	R\$ 9,68	R\$ 80,67	R\$ 1.162,67	12	R\$ 13.952,074	
Professor	1	R\$ 1.926,00	R\$ 154,08	R\$ 19,26	R\$ 160,50	R\$ 2.313,33	12	R\$ 27.760,016	
Cuidador (Atendente)	1	R\$ 980,00	R\$ 78,40	R\$ 9,80	R\$ 81,67	R\$ 1.177,09	12	R\$ 14.125,034	
Total	4	R\$ 5.889,20	R\$ 471,14	R\$ 58,89	R\$ 490,77	R\$ 7.073,57		R\$ 84.882,81	

Descrição/Profissional	Salario	Encargos	13º	total
Psicologo	R\$ 2.015,20	R\$ 237,34	R\$ 167,93	R\$ 2.420,47
Instrutora	R\$ 968,00	R\$ 114,01	R\$ 80,67	R\$ 1.162,67
Professor	R\$ 1.926,00	R\$ 226,83	R\$ 160,50	R\$ 2.313,33
Cuidador (Atendente)	R\$ 980,00	R\$ 115,42	R\$ 81,67	R\$ 1.177,09
Total	R\$ 5.889,20	R\$ 693,60	R\$ 490,77	R\$ 7.073,57

Salários mês - Período de 12 meses	R\$ 70.670,40
Encargos mês - Período de 12 meses	R\$ 8.323,21
Decimo Terceiro mês - Período 12 meses	R\$ 5.889,20
TOTAL PERÍODO 12 MESES	R\$ 84.882,81

Maria F



Curitiba, 14 de janeiro de 2016

[Signature]
Célio Miguel Bazzaneze
 Contador CRC/RS 043549/0-6

[Signature]
Bernardo José de Andrade
 Representante Legal

Mantenedora da Escola São Francisco de Assis

Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item de Despesa - Custeio: Material de Consumo

MATERIAL DE CONSUMO PARA CONFECCÃO DOS MÓVEIS - Fase 02				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Uni	Valor Total
Fita Ovo TX 64 X0,45	ml	75	R\$ 1,25	R\$ 93,75
Fita Argila TX 64 X0,45	ml	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
Dobradiça Super alta 35mm FGC com calco e parafuso	UNI	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
Dobradiça Alta 35mm	UNI	125	R\$ 1,55	R\$ 193,75
Dobradiça Baixa 35mm	UNI	174	R\$ 1,55	R\$ 269,70
Cola formica 3,36 L	GL	1	R\$ 36,80	R\$ 36,80
Fechadura 31mm para gaveta	UNI	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
Removedor de tinta	UNI	1	R\$ 192,30	R\$ 192,30
Cantoneira para fixação com capa branca	UNI	25	R\$ 2,30	R\$ 57,50
Fita adesiva 18MM X 50MT	UNI	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
Cola Branca	KG	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
Bucha 8mm c/100	UNI	4	R\$ 9,80	R\$ 39,20
Placa de embutir 60MM P/MOV BRANCO	UNI	5	R\$ 5,70	R\$ 28,50
Tomada 2P+ Terra 10A MD BRANCA	UNI	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
Cola ciano 100 grs	UNI	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
Suporte prat 10X15 branco	UNI	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
Despenador para porta 980mm s	UNI	40	R\$ 17,30	R\$ 692,00
Rod C/F 65mm preta gir 30kg d50mm	UNI	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
Rod S/F 65mm transparente gir 30kg d50mm	UNI	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
Tubo para cabide oval 30X15X0,7	UNI	1	R\$ 13,31	R\$ 13,31
Suporte para cabide redondo fechado	UNI	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
Perfil tipo grande encaixe 3000mm 18mm	UNI	35	R\$ 34,20	R\$ 1.197,00
Ponteira tipo grande 18mm fosca direita	UNI	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
Ponteira tipo grande 18mm fosca esquerda	UNI	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
Trilho de alumínio sup 27mm Com 6M	BA	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
Trilho de alumínio sup 32mm Com 6M	BA	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50
Kit SD para porta de correr	UNI	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
Chapa BP MDF branco artico TX 2750x1840 x 18MM	CH	10	R\$ 149,80	R\$ 1.498,00
Chapa BP MDF branco artico TX 2750x1840 x 15MM	CH	10	R\$ 126,80	R\$ 1.268,00
Chapa BP MDF branco artico TX 2750x1840 x 6MM	CH	20	R\$ 86,80	R\$ 1.736,00
Chapa BP MDF argila artico TX 2750x1850 x 18MM	CH	11	R\$ 147,30	R\$ 1.620,30
Chapa BP MDF argila TX 2750x1850 x 15MM	CH	5	R\$ 122,80	R\$ 614,00


Mantenedora da Escola São Francisco de Assis


Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

Chapa BP MDF OVO TX 2750x1850 x 18MM	CH	10	R\$ 147,30	R\$ 1.473,00
Chapa BP MDF OVO TX 2750x1850 x 15MM	CH	5	R\$ 122,80	R\$ 614,00
Suporte de apoio tradicional niquelado	UNI	154	R\$ 0,33	R\$ 50,82
COR TEL TN ZINCADA 450MM 35 KG	PA	22	R\$ 13,90	R\$ 305,80
COR TEL TN ZINCADA 400MM 35 KG	PA	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00
COR TEL TN ZINCADA 550MM 35 KG	PA	45	R\$ 16,90	R\$ 760,50
Fita Branco TX 22 X 0,45 50MM	RO	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00
Fita Branco TX 64 X 0,45	RO	70	R\$ 1,25	R\$ 87,50
Suporte de apoio tradicional niquelado	UNI	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
TOTAL				R\$ 15.498,73

Curitiba, 14 de janeiro de 2016


Ronaldo José de Andrade
 Representante Legal


Célio Miguel Bazzaneze
 Contador CRC/RS 043549/0-6
 Rua ...
 Curitiba, Paraná
 CRC RS nº ...



Mantenedora da Escola São Francisco de Assis

Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

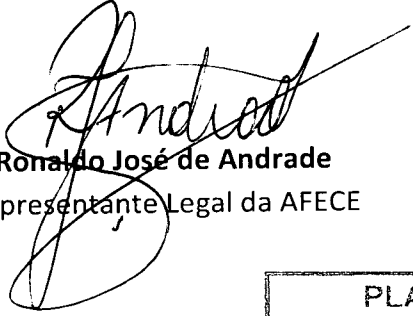
Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL CONTRAPARTIDA

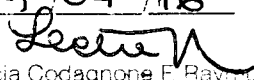
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	1	R\$ 1.003,81
	Mobiliário		
	Obras (reformas e ampliações)		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL			
Total Geral			R\$ 1.003,81

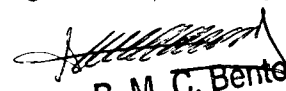
Curitiba, 14 de janeiro de 2016.

Viviane Manzo
RG: 6678.766-4


Ronaldo José de Andrade
Representante Legal da AFECE


Célio Miguel Bazzaneze
Contador CRC/RS 043549/0-6

PLANO DE TRABALHO APROVADO
Protocolo nº <u>13.911.021-8</u>
Curitiba <u>19/04/16</u>
 Letícia Codagnone F. Raymundo Diretora Geral - SEDS

De acordo
em 06/04/16

Alann B. M. C. Bento
Coordenador CPCA
RG: 8.431.184-7



Mantenedora da Escola São Francisco de Assis

Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial


Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/71

Planilha Detalhada

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente			
	Ventilador de Parede com 60 cm 170w	5	R\$ 200,762	R\$ 1.003,81
	Obras (reformas e ampliações)			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL				R\$ 1.003,81

Curitiba, 14 de janeiro de 2016.

*Qui
th*


Ronaldo José de Andrade
Representante Legal da AFECE


Célio Miguel Bazzaneze
Contador CRC/RS 043549/0-6



Mantenedora da Escola São Francisco de Assis

Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Profissional / Modalidade de Educação Especial

Reg. no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 727 - Livro A - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, em 24/02/81, Decreto nº 85.752 - Utilidade Pública Estadual, em 14/08/70, Lei nº 6.139 - Utilidade Pública Municipal, em 23/09/85, Lei nº 6.737 - CNPJ (MF) nº 76.708.718/0001-07 Entidade de Finalidade Econômica nº 246.491/77 - Reg. Conselho Nacional de Assistência Social nº 259.493/7